



Município da Chamusca

DESPACHO

N.º 24/2021

Afetação de trabalhador ao Núcleo de Apoio Próprio da Assembleia Municipal Mandato 2021 - 2025

Considerando:

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos artigos 26.º n.º 2 conjugado com o artigo 31.º, estabelece que a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob a orientação do respetivo Presidente, composto por trabalhadores do Município;
- As competências e atribuições que estão acometidas à Divisão Municipal de Administração e Finanças;
- A necessidade de assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal;
- A competência própria que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Determino:

- A afetação ao núcleo de apoio próprio da Assembleia Municipal da Coordenadora Técnica **Ana Isabel Pereira Marques Tanoeiro de Azevedo**, para prestar, a tempo inteiro, todo o apoio administrativo e de secretariado àquele órgão, designadamente na preparação da agenda e expediente das sessões daquele órgão deliberativo;



Município da Chamusca

- Que a funcionária fique instalada no gabinete existente para o efeito no Edifício dos Paços do Concelho;

- Que se dê conhecimento do teor deste Despacho ao Executivo Municipal, bem como ao Presidente da Assembleia Municipal.

Chamusca, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)